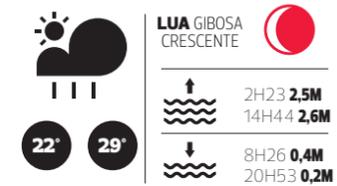


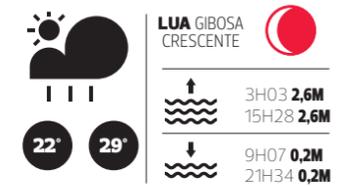


## VAI DAR PRAIA? O FIM DE SEMANA SERÁ DE TEMPO NUBLADO, COM MAIS CHANCES DE CHUVA NO DOMINGO: 60%

SÁB SOL, COM CHUVA DE MANHÃ E DIMINUIÇÃO DE NUVENS À TARDE E À NOITE



DOM SOL, COM CHUVA DE MANHÃ E DIMINUIÇÃO DE NUVENS À TARDE E À NOITE



### COMO ESTÃO AS PRAIAS

● PRÓPRIAS  
● IMPRÓPRIAS

Tomé de Paripe	●	Roma	●	Paciência	●	Corsário	●
Tubarão	●	Canta Galo	●	Rio Vermelho	●	Patamares	●
Periperi	●	Marina Contorno	●	Buracão	●	Piatã	●
Penha	●	Porto da Barra	●	Amaralina	●	Placaford	●
Bogari	●	Santa Maria	●	Pituba	●	Itapuã	●
Bonfim	●	Farol da Barra	●	Clube Português	●	Farol de Itapuã	●
Pedra Furada	●	Barravento	●	Armação	●	Stella Mares	●
Boa Viagem	●	Ondina	●	Boca do Rio	●	Praia do Flamengo	●

# Augusto Aras se manifesta contra reeleição de Geraldo Jr.

**PARECER** O procurador-geral da República, Augusto Aras, se manifestou na sexta-feira (13) contra a reeleição do vereador Geraldo Júnior (MDB) para a presidência da Câmara Municipal de Salvador e recomendou a realização de nova eleição para a Mesa Diretora do Legislativo da capital baiana. Em manifestação ao Supremo Tribunal Federal (STF), Aras deu parecer pela procedência da ação ajuizada pelo União Brasil contra as alterações feitas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município que permitiram a recondução do emedebista.

“Em face do exposto, opina o procurador-geral da República pela procedência dos pedidos, para que seja atribuída interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Salvador/BA, e ao art. 6º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador/BA, no sentido de permitir apenas uma única reeleição dos membros da Mesa

Executiva para os mesmos cargos”, diz o parecer.

Além disso, Aras recomenda “que seja determinada a realização de nova eleição para a renovação da Mesa Executiva, em prazo razoável anterior ao término do biênio, tendo em vista a não observância do novo entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, mesmo após o marco temporal fixado para sua observância pelas Casas Legislativas estaduais e municipais”.

O chefe da PGR diz que a Constituição, “já em sua redação original, proibiu a reeleição de chefes do Poder Executivo federal, estaduais, distrital e municipais. Mesmo quando, posteriormente, admitiu reeleição para os cargos de presidente da República, governadores e prefeitos, por intermédio da Emenda Constitucional 16/1997, limitou-a o constituinte a um único período subsequente”.

Observou ainda que a Lei Maior, ao proibir “reeleições reiteradas e indeterminadas de ocupantes de cargos da

cúpula dos poderes Executivo e Legislativo, materializar o pluralismo político, fundamento da República Federativa do Brasil, assim como o princípio republicano, que rechaça todo e qualquer benefício voltado à perpetuação no poder de determinados grupos, classes ou pessoas, em detrimento dos demais”.

Ele citou entendimento aplicado pelo ministro Luis Roberto Barroso contra a reeleição sucessiva: “1. O art. 57, § 4º, da CF, não é norma de reprodução obrigatória por parte dos Estados-membros. 2. É inconstitucional a reeleição em número ilimitado, para mandatos consecutivos, dos membros das Mesas Diretores das Assembleias Legislativas Estaduais para os mesmos cargos que ocupam, sendo-lhes permitida uma única recondução”.

O mesmo entendimento, Aras continua, foi estendido pelo STF no sentido de não ser admitida mais de uma recondução para mesa diretora também para as câmaras municipais.

Na quinta-feira (12), o Advogado-Geral da União, Bruno Bianco Leal, já havia afirmado que a reeleição do presidente fere a constitucionalidade dos legislações aplicadas pelo STF em casos semelhantes. Ambas as manifestações – da PGR e AGU – respondem à solicitação do ministro do Supremo Kassio Nunes Marques.

De acordo com o advogado Ademir Ismerim, responsável pelas duas ações ajuizadas pelo União Brasil, o partido entende que os pareceres da PGR e AGU são extremamente significativos para o desenlace do processo. Ele explica que, no caso que tramita no Supremo, a tendência é que o ministro Nunes Marques submeta a ação ao plenário da Corte, mas não há uma prazo definido de quando isso deve ocorrer.

“Essa reeleição é para o biênio de 2023, então, em tese, não há urgência para isso. Mas, como é um assunto palpitante, a gente (o partido) espera que seja julgado logo. Os advogados do partido em Brasília também irão fazer gestão junto ao Tribunal”, disse Ismerim.

Geraldo Jr. está no terceiro mandato consecutivo como presidente da Câmara Municipal de Salvador.

PEDRO FRANÇA/AGÊNCIA SENADO



Augusto Aras

DIVULGAÇÃO



Geraldo Júnior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2022.** O Município de Cansanção, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022, Processo Administrativo nº 0165/2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, insumos e material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cansanção-Ba. Sessão de Abertura às 08:00 horas do dia 26/05/2022 e será realizada no Portal BLL – www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do link <http://seven.net.br/prefeitura/pmc/arquivos-portal-transparencia/?dir=uploads/ARQUIVOS-DE-LICITAÇÕES-EM-GERAL>. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao edital e anexos poderão ser sanados através do e-mail [copelcansancao.pmc@gmail.com](mailto:copelcansancao.pmc@gmail.com). Cansanção - BA, 13 de maio de 2022. Luiz Carlos dos Santos Souza, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**  
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Pinturas e Reparos em Geral em diversas localidades do município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão dia 26.05.2022 às 10:00hs.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**  
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches para o município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 26.05.2022 às 15:00hs. Serra do Ramalho/Ba, 13 de Maio de 2022. Paulo Vicente de Oliveira - Pregoeiro.

**EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO**  
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL RUA AGUAS DE CHEIRO (Rua D), CONDOMÍNIO VILAGE AGUAS BELAS, 4ª ETAPA, BL 07, APT 304, JARDIM SANTO INACIO, SALVADOR - BA, CEP: 41231-010  
1º leilão 17/05/2022 as 15:00 horas  
2º leilão 10/06/2022 as 15:00 horas  
Local HOTEL PRAIA DA SEREIA (SALAO DE CONVENCOES) - AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº14, ITAPUA, SALVADOR, BA  
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
Mutuários:  
WALKIRIA SILVA SANTOS, CPF 193.057.705-25  
ESTER HERMENEGILDA DOS SANTOS, CPF 136.459.945-72  
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão  
Informações tel. 071 3241-2052, 071 3178-8579, 071 3374-6321 ou RUA ESTELA DALVA, QUADRA 13, CASA 07 - LOTEAMENTO PEDRA DO SAL, ITAPUA, SALVADOR - BA CEP: 41620-340  
TANIA MARIA DE ABREU  
Leiloeiro Oficial  
SED:B51180

**SECRETARIA DA SAÚDE** **Estado da Bahia**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 086/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.** A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FIOS, KIT E CATETER**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, **entre os dias 16/05/2022 a 18/05/2022, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC** ou através do e-mail [gabriela.peixoto@saude.ba.gov.br](mailto:gabriela.peixoto@saude.ba.gov.br). O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [gabriela.peixoto@saude.ba.gov.br](mailto:gabriela.peixoto@saude.ba.gov.br). Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-9678/4303. Salvador-Bahia, 13 de maio de 2022. **Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**  
**SESAB**

## STJ AUTORIZA AUMENTO DO PEDÁGIO NA 116 E 324

**ESTRADAS** O ministro Humberto Martins, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), suspendeu uma liminar que impedia o aumento no valor do pedágio cobrado pela ViaBahia nas BRs 116 e 324. Com isso, a agência deverá recompor o valor da tarifa, que irá passar de R\$ 4,30 para R\$ 5,10 e de R\$ 2,40 para R\$ 2,90, respectivamente, no caso dos carros, caminhonetes e furgões. O novo valor envolvendo outros veículos não foi divulgado.

# #Segundou NO CORREIO\*

♀ Uma intelectual diferente, quebrando estereótipos na ciência

16/05, ÀS 19H

no Instagram @correio24horas

Correio\*



Entrevista com **Joca Guanaes**  
Marketing e consultor de estratégia



**Bárbara Carine**  
Professora da UFBA, idealizadora da Escola Afro-brasileira Mania Felipa e influenciadora digital